



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 806

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e a fim de serem normalizados os serviços internos da Prefeitura, resolve baixar as seguintes instruções:-

1) - Somente os Srs. Chefes de Secção poderão retirar do Arquivo Municipal, mediante requisição, plantas, jornais ou qualquer outro documento, os quais ficarão sob sua responsabilidade, e cuja devolução deverá processar-se dentro de 8 dias.

2) - Determina que o Sr. Encarregado da Portaria receba dos interessados os emolumentos referentes às reformas e aumentos de prédios, cujos requerimentos não sejam acompanhados dos respectivos projetos. - A importância recebida dos emolumentos deverá constar do talão de protocolo a ser colado no proprio requerimento e, em seguida depositada na Secretaria para posterior recolhimento aos cofres municipais, mediante guia. No caso de indeferimento do pedido a importância recebida deverá ser imediatamente devolvida à parte interessada.

3) - Determina que os Srs. Fiscais de Obras providenciem junto dos engenheiros e construtores licenciados a retirada, dentro de 10 dias, dos projetos já aprovados e que se acham na Secretaria.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de setembro de 1961



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal